

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

Decreto



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
CNPJ 13.894.886/0001-06
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

DECRETO nº. 093/12, de 10 de Maio de 2012.

Declara em situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência” as áreas do Município de Manoel Vitorino atingidas por Estiagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO – ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com art. 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes e,

Considerando o parecer técnico nº 02/12 de 07 de maio de 2012 da EBDA – Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola;

Considerando o mapa de controle mensal de pluviometria da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio ambiente e Comercio, registra que em 2012 não ocorreram chuvas, e a média geral onde ocorreu alguma chuva não atingiu 40 mm.

Considerando o relato de técnico as perdas ultrapassam de 95% das áreas plantadas com feijão, milho e mandioca na região da Mata Cipó e 100% dos plantios na região da caatinga.

Considerando a necessidade de o Ministério da Interação através da Defesa Civil continuar atendendo a população rural com Operação PIPA sob responsabilidade do Exército em razão da ESTIAGEM PROLONGADA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a existência de situação anormal, provocada por Estiagem Prolongada, caracterizada por Situação de Emergência.

PARAGRAFO ÚNICO: Esta situação de anormalidade é de válida para a zona rural deste município, comprovadamente afetadas pelos desastres, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos – AVADAN e pelo croqui.

Art. 2º - o Poder Executivo Municipal encaminhará cópias desse decreto a todos os órgãos pertinentes a esse, para devidas finalidades legais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um período de 90 (noventa) dias, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino, 10 de maio de 2012.

Lenilton Pereira Lopes
Prefeito Municipal